



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE IBARAMA**  
"Centro Administrativo Gervasio Dal Ri"

**Contrato n° 067/2021**

**Pregão Presencial RP n° 014/2021**

**Objeto: Aquisição de Hidráulico e elétrico.**

Contrato de Compra e Venda que entre si celebram, de um lado, o MUNICÍPIO DE IBARAMA, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **VALMOR NERI MATTANA**, com fulcro no processo de licitação Pregão Presencial RP n° 014/2021, doravante denominado apenas CONTRATANTE e de outro lado a empresa **LAJE AGUA COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA**, registrada no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ sob n° 05.372.455/0001-51, com sede a Rua Martin Luther, n° 328, Bairro: Florestal, na cidade de Lajeado - RS, CEP 95.900-632, adiante denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato representada pelo sr. Anor Antonio Caneppele, inscrito no Cadastro da Pessoa Física sob n° 240.666.210-15 e RG 1001880788 SJS/RS.

Em conformidade com o disposto no Pregão Presencial n° 014/2021, e na proposta apresentada pela CONTRATADA, constantes do processo acima referido, sujeitam-se as partes às normas da Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações posteriores, bem como às seguintes cláusulas contratuais.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

**1.1.** Aquisição de material hidráulico e elétrico para todas as Secretarias da Prefeitura Municipal de Ibarama– RS. Conforme descrito abaixo:

Item	Descrição	Quant	R\$ Unit.	R\$ Total
20	União PEAD de 25mm	50	12,10	605,00
21	União PEAD de 32mm	50	16,00	800,00
22	União PEAD de 40mm	50	31,20	1.560,00
23	União PEAD de 50mm	50	38,00	1.900,00
24	Mangueira PEAD 20mm (METRO)	10000	4,36	43.600,00
25	Mangueira PEAD 25mm PN 10 (METRO)	10000	5,59	55.900,00
26	Mangueira PEAD 32mm PN 10 (METRO)	10000	7,58	75.800,00
27	Mangueira PEAD 40mm PN16 (METRO)	10000	16,76	167.600,00
28	Mangueira PEAD 50mm PN16 (METRO)	10000	26,01	260.100,00

607.865,00

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO**

**2.1.** O preço estipulado entre as partes é de **R\$ 607.865,00** (Seiscentos e sete mil oitocentos e sessenta e cinco reais), constante da proposta vencedora da licitação, aceita pela Contratada, entendido este, como preço justo e correto.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO**

**3.1.** O pagamento será feito pela Prefeitura Municipal de Ibarama - RS, no prazo máximo de 15 (quinze) dias após a entrega.

**3.2.** Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, por culpa do Contratante, o valor devido será acrescido de encargos moratórios calculados desde a data final do período de adimplemento até a data do efetivo pagamento, o valor original deverá ser atualizado pelo IGPM, acrescido de 0,5% meio por cento) de juros de mora por mês ou fração.

Rua Júlio Bridi, 523 - CNPJ: 92.000.231/0001-13

Fone PABX: (51) 3744-1112 - Fax: 3744-1005

CEP: 96.925-000 - Ibarama - RS



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE IBARAMA**

*“Centro Administrativo Gervasio Dal Ri”*

**CLAUSULA QUARTA – DA VALIDADE**

4.1. O prazo de vigência do contrato iniciar-se-á com a sua assinatura e seu término de dará no 12 meses após a assinatura de contrato, face ao prazo de vigência dos créditos orçamentários, ficando, todavia, a contratada vinculada ao prazo de validade da ata de registro de preços, para fins de contratação que, no caso, é de um ano.

**CLÁUSULA QUINTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

Órgão: 03 Secretaria de Administração

Unidade: 01 Unidades Subordinadas

Projeto/Atividade: 2003 Manutenção da Secretaria e Unid. Subordinadas

Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00.0001 - Material de Consumo

Projeto/Atividade: 2008 Manutenção e Conservação do Centro Administrativo.

Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00.0001 - Material de Consumo

Órgão: 05 Secretaria de Obras, Serviços Públicos e Trânsito

Unidade: 01 Unidades Subordinadas

Projeto/Atividade: 2005 Manutenção da Secretaria de Obras e Unidades Subordinadas.

Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00.0001 - Material de Consumo

Projeto/Atividade: 2049 Manutenção da Limpeza Pública

Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00.0001 - Material de Consumo

Projeto/Atividade: 2051 Manutenção e Ampliação redes de iluminação pública

Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00.0001 - Material de Consumo

Projeto/Atividade: 2052 Ampliação, Manutenção e Ampliação de estradas municipais

Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00.0001 - Material de Consumo

Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00.1041 - Material de Consumo

Projeto/Atividade: 2053 Produção de Brita

Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00.0001 - Material de Consumo

Unidade: 02 Trânsito Municipal

Projeto/Atividade: 2047 Manutenção da divisão de trânsito

Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00.0001 - Material de Consumo

Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00.1085 - Material de Consumo

Órgão: 06 Secretaria de Saúde

Fundo Municipal Unidade: 01 de Saúde

Projeto/Atividade: 2022 Manutenção da Secretaria e Unidades Subordinadas

Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00.0040 - Material de Consumo

Projeto/Atividade: 2023 Manutenção da Unidade de Saúde

Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00.0040 - Material de Consumo

Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00.4011 - Material de Consumo

Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00.4090 - Material de Consumo

Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00.4500 - Material de Consumo

Rua Júlio Bridi, 523 - CNPJ: 92.000.231/0001-13

Fone PABX: (51) 3744-1112 - Fax: 3744-1005

CEP: 96.925-000 - Ibarama - RS



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE IBARAMA**  
*“Centro Administrativo Gervasio Dal Ri”*

Projeto/Atividade: 2025 Manutenção da Atenção Básica  
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00.0040 - Material de Consumo  
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00.4011 - Material de Consumo  
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00.4090 - Material de Consumo  
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00.4500 - Material de Consumo

Órgão: 07 Secretaria de Educação, Cultura, Turismo e Desporto  
Unidade: 01 Manutenção do Ensino  
Projeto/Atividade: 2010 Manutenção da Sec. Educ. e Unid. Subordinadas  
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00.0020 - Material de Consumo

Projeto/Atividade: 2011 Manutenção do Ensino Fundamental  
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00.1011 - Material de Consumo  
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00.1010 - Material de Consumo  
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00.0020 - Material de Consumo  
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00.0031 - Material de Consumo  
Projeto/Atividade: 2012 Conservação/Reforma prédios escolares (Ensino Fundamental)  
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00.0020 - Material de Consumo  
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00.0031 - Material de Consumo  
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00.1011 - Material de Consumo

Projeto/Atividade: 2014 Man. Do Ginásio de Esportes e Quadras e Pavilhões das escolas  
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00.0020 - Material de Consumo

Projeto/Atividade: 2015 Manutenção da Educação Infantil  
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00.0020 - Material de Consumo  
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00.0031 - Material de Consumo  
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00.1011 - Material de Consumo  
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00.1117 - Material de Consumo

Projeto/Atividade: 2016 Conservação/Reforma prédios escolares (Educação Infantil)  
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00.0020 - Material de Consumo  
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00.0031 - Material de Consumo  
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00.1011 - Material de Consumo

Projeto/Atividade: 2067 Manutenção e Organização do Cons. Mun. De Educação  
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00.0020 - Material de Consumo

Projeto/Atividade: 2033 Manutenção sala de inclusão digital  
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00.00001 - Material de Consumo

Projeto/Atividade: 2039 Promoção de eventos e representação do município  
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00.00001 - Material de Consumo

Projeto/Atividade: 2043 Manutenção do Ginásio e quadra de futebol sete  
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00.00001 - Material de Consumo

*Rua Júlio Bridi, 523 - CNPJ: 92.000.231/0001-13*  
*Fone PABX: (51) 3744-1112 - Fax: 3744-1005*  
*CEP: 96.925-000 - Ibarama - RS*



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE IBARAMA**  
*“Centro Administrativo Gervasio Dal Ri”*

Órgão: 08 Secretaria de Agricultura e Fomento Econômico  
Unidade: 01 Unidades Subordinadas  
Projeto/Atividade: 2006 Manutenção da Sec. de Assistência Social e Unidades Subordinadas.  
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00.0001 - Material de Consumo

Projeto/Atividade: 2044 Assistência Técnica aos Produtores Rurais  
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00.0001 - Material de Consumo

Projeto/Atividade: 2048 Manutenção de sistemas de abastecimento de água  
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00.0001 - Material de Consumo

Órgão: 09 Secretaria de Assistência Social  
Unidade: 01 Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS  
Projeto/Atividade: 2005 Manutenção da Secretaria de Assistência e Unidades Subordinadas.  
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00.1106 - Material de Consumo  
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00.0001 - Material de Consumo  
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00.1157 - Material de Consumo

**CLÁUSULA SEXTA – DA ENTREGA**

**6.1** A partir da emissão da nota de empenho e solicitação, a Contratada deverá fazer a entrega no prazo máximo de 2(dois) dias. A entrega deverá ser feita no Centro Administrativo “Gervásio Dal Ri”, sito a Rua Júlio Bridi, 523, Ibarama/RS.

**CLÁUSULA SÉTIMA : DA FISCALIZAÇÃO**

**7.1** A execução do presente Contrato será acompanhada e fiscalizada pela Secretária Municipal de Administração e o recebimento pelo Almojarife, que registrará em termo próprio eventuais falhas relacionadas a qualidade do objeto, determinando o que for necessário a regularização das falhas ou defeitos observados, sem que isso importe em redução de responsabilidade da CONTRATADA pela boa execução do Contrato.

**CLAUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES**

**8.1.** Poderá a Administração, garantida a prévia defesa, aplicar à detentora de adjudicação as seguintes penalidades:

**8.2.** multas pecuniárias, nas seguintes proporções:

**8.3.** de até 30% (trinta por cento) sobre o valor total da Nota de Empenho, nos casos de recusa da licitante aceitá-la, ato que caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida;

**8.4.** moratória de 0,2% (dois décimos por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor do objeto não entregue dentro do prazo contratual, na hipótese de atraso injustificado, até o máximo de 30 dias, após o que poderá a critério da Administração, não mais ser recebido e aceito, configurando-se a inexecução total do ajuste, com as consequências previstas em lei e nesta cláusula;

**8.5.** de até 30% (trinta por cento) sobre o valor do objeto não entregue - observando-se que independentemente da data de emissão do documento fiscal da empresa, a efetividade da entrega se dá no momento em que é atestado o recebimento definitivo - hipótese que caracteriza, conforme o caso, inexecução total ou parcial do ajuste;

**8.6.** Nos termos do parágrafo 3º do art. 86 e do parágrafo 1º do art. 87 da Lei 8.666/93, a multa, caso aplicada após regular processo administrativo, será descontada do pagamento eventualmente devido pela Administração ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente, em conformidade com a legislação específica;

*Rua Júlio Bridi, 523 - CNPJ: 92.000.231/0001-13  
Fone PABX: (51) 3744-1112 - Fax: 3744-1005  
CEP: 96.925-000 - Ibarama - RS*



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE IBARAMA**  
*“Centro Administrativo Gervasio Dal Ri”*

**8.7.** Além das multas, a licitante que apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não manter a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal poderão, garantida a prévia defesa, ser aplicadas as seguintes sanções legais:

**8.8.** advertência;

**8.9.** suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 5 (cinco) anos; e

**8.10.** declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

**CLAUSULA NONA – DO FORO**

**9.1.** Para dirimir questões resultantes do presente contrato é competente o Foro de Sobradinho-RS, renunciando as partes, desde já de qualquer outro.

**9.2.** E por estarem de acordo com as cláusulas do presente contrato, as partes firmam o presente na presença de duas testemunhas em (02) vias de igual forma.

O presente contrato passa a vigorar a partir da data de sua assinatura.

Ibarama, 01 de Junho de 2021.

**VALMOR NERI MATTANA**  
Prefeito Municipal

LAJE AGUA COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA  
Anor Antonio Caneppele

Testemunhas:

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_